



Companhia de Saneamento do Pará

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 005/2022-CL - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/2022 – COSANPA-PA

OBJETO: Contratação de escritório especializado no campo jurídico para prestar serviços profissionais de advocacia preventiva e contenciosa com prestação judicial, extrajudicial, de orientação e assessoramento na área consumerista, com atuação nos Juizados Especiais, Justiça Comum, Turmas Recursais, Tribunais Superiores, PROCON e demais órgãos de defesa do consumidor, visando a defesa dos interesses da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, em atuação junto à Diretoria de Mercado, abrangendo o ajuizamento de ações judiciais, medidas cautelares, mandados de segurança, contestações, réplicas, elaboração e apresentação de defesas em geral, memoriais, comparecimento em audiências de conciliação, instrução e julgamento, sustentações orais e arrazoados que se fizerem necessários, até seu competente julgamento final com trânsito em julgado ou baixa de processo administrativo, sendo essencial que a empresa seja representada tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

Em atenção aos questionamentos formulados pelo escritório **Passos & Azevedo Advogados Associados**, através de E-mail, a Comissão de Licitação – CL, esclarece:

QUESTIONAMENTO 01:

1 - No item "10.3" do Edital dispõe sobre a comprovação de experiência dos advogados integrantes da equipe. No item "10.3.1.1" dispõe que comprovação será feita através de contratos e no item "10.3.1.2", dispõe que será atribuído ponto para "cada atestado, contrato, anotação da CTPS"..

Favor Esclarecer:

Gentileza informar se a comprovação de experiência pode ser feita por meio de atestados, considerando o caráter sigiloso de contratos firmados com clientes.

RESPOSTA:

A comprovação de experiência pode ser feita por meio de atestados.

QUESTIONAMENTO 02:

1 – No item "10.3.2.1." dispõe sobre aferição de quantidade total de feitos processuais da equipe técnica. No item "10.3.2.2." dispõe que deverá ser apresentada, também listagem impressa, que deverá conter o tipo de ação, o número do procedimento respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita individualizado por advogado sócio ou integrante não sócio.

Favor Esclarecer:

Gentileza informar qual a forma de comprovação da comprovação de feitos processuais da equipe técnica. Basta a apresentação de planilha? Há necessidade de juntada de peças processuais? Basta apresentação de certidão emitida pelos Tribunais?

RESPOSTA:

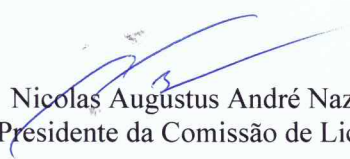
A comprovação pode ser feita pelo tipo de ação, o número do procedimento respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita individualizado por advogado sócio ou integrante não sócio, sem necessidade de juntada de peças processuais (subitem 10.3.2.2 do Edital). Entendemos, porém, que isto se aplica desde que o processo seja



Companhia de Saneamento do Pará

eletrônico, pois em caso de processo físico, a checagem fica prejudicada. Idem no caso de Certidão emitida pelos Tribunais.

Belém (PA), 14 de junho de 2022.


Nicolaş Augustus André Nazareth
Presidente da Comissão de Licitação